



MINUTA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CP – IPLANRIO
Nº 001/2020**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, diretamente ou por meio de representantes comerciais, que disponibilizem aos usuários do aplicativo TAXI.RIO CIDADES, passageiros e taxistas, a forma de pagamento de corridas via QRCODE, por meio de aplicativos próprios, sem qualquer custo para a Empresa Municipal de Informática S/A – IplanRio e para o Município do Rio de Janeiro, mediante celebração de Termo de Credenciamento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e o Termo de Credenciamento dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as pessoas jurídicas interessadas declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as participantes e o Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início do credenciamento. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da



Comissão de Seleção e Credenciamento por escrito, no seguinte correio eletrônico **credenciamento.iplanrio@rio.rj.gov.br**.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para início do credenciamento, no endereço mencionado no subitem **1.4**. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.5.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em até 1 (um) dia úteis antes da data marcada para início do credenciamento, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.5.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal ou fac-símile.

1.6 . Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio

<http://www.rio.rj.gov.br/web/iplanrio>.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – A autorização do Sr. Diretor de Administração e Finanças da Empresa Municipal de informática S/A - IPLANRIO_(conforme Art. 252 do CAF) consta do processo administrativo nº 01/300.182/2020, de 10/06/2020, tendo sido publicada no diário Oficial do Município do Rio de Janeiro-DO Rio de 17/06/2020.

3 – DIA PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS APLICATIVOS/ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Os interessados em participar do presente certame deverão encaminhar os documentos referentes à representação e habilitação jurídica, por e-mail, em arquivos separados (um único arquivo compactado para os documentos de representação e um único arquivo compactado para os documentos de habilitação jurídica), bem como link que direcione para vídeo demonstrativo do atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, durante o prazo de vigência do credenciamento, ou seja, 30 (trinta) dias contados da data de início do credenciamento definida no subitem 3.2, para o seguinte correio eletrônico: **credenciamento.iplanrio@rio.rj.gov.br**.

3.2. Será considerada a data inicial do credenciamento o dia 22 de junho de 2020.



3.3. O procedimento de credenciamento será realizado durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data definida no subitem anterior, podendo ser prorrogado, no interesse da IplanRio.

3.3.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão encaminhar o solicitado no subitem 3.1 durante todo o prazo de vigência do procedimento. —

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente é a seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, diretamente ou por meio de representantes comerciais, que disponibilizem aos usuários do aplicativo TAXI.RIO CIDADES, passageiros e taxistas, a forma de pagamento de corridas via QR CODE, por meio de aplicativos próprios, sem qualquer custo para a Empresa Municipal de Informática S/A – IplanRio e para o Município do Rio de Janeiro, mediante celebração de Termo de Credenciamento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

4.2. O objetivo do credenciamento é disponibilizar para os taxistas e passageiros que utilizem o aplicativo Taxi.Rio Cidades a forma de pagamento via QR CODE oferecidos por empresas credenciadas pela IplanRio, para que, querendo, realizem a operação direta por meio dos aplicativos destas, a partir de sua livre escolha, sem qualquer interferência ou responsabilidade por parte da IplanRio.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários para execução do objeto descrito neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de credenciamento.

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na IplanRio.

6.2. O prazo de vigência do credenciamento é de 30 dias, contados da data indicada no subitem 3.2, podendo ser prorrogado, no interesse da IplanRio.



6.3. O prazo da execução do objeto é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, tendo início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas que atenderem às exigências constantes deste Edital, cujo objeto social contemple atividade compatível com o escopo do presente Chamamento Público.

7.2. Não será permitida a participação das pessoas jurídicas nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela IplanRio;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios ou de parceria, na condição de licitante/interessado;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da IplanRio;

b) empregado da IplanRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela parceria;

c) autoridade do ente público a que a IplanRio esteja vinculada.



III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IplanRio há menos de 6 (seis) meses.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

I- Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da pessoa jurídica.

II - Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo III.

III – Cópia de identidade ou outro documento equivalente do agente credenciado.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a pessoa jurídica, via de regra, o ato constitutivo desta, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. No caso de representante comercial de algum fornecedor, deverá ser encaminhado, também, documento que demonstre esta relação e que a participante tem poderes para atuar como representante do produto/serviço.

8.5. Os documentos acima deverão ser encaminhados para o correio eletrônico credenciamento.iplanrio@rio.rj.gov.br, em arquivo único compactado, **durante o prazo indicado no item 3 deste Edital, constando no nome do (s) arquivo (s) as seguintes indicações:**

DOCUMENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – NOME DA PESSOA JURÍDICA – CP n.º001/2020.

8.5. A fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5** só será encerrada quando do término da vigência do credenciamento.

8.6. Durante a vigência do credenciamento, a Comissão de Seleção e Credenciamento emitirá ato indicando as pessoas jurídicas que foram



consideradas com representação regular para participar das demais fases do Chamamento.

9. DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Durante a vigência do credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas neste Chamamento Público enviarão os documentos de habilitação jurídica indicados no item 10 para o correio eletrônico **credenciamento.iplanrio@rio.rj.gov.br**, em arquivo único compactado, constando do nome do arquivo as seguintes indicações:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NOME DA PESSOA JURÍDICA – CP n.º 001/2020

9.2. No mesmo e-mail de envio da documentação de habilitação jurídica, as pessoas jurídicas interessadas neste Chamamento Público deverão encaminhar link que direcione para vídeo demonstrativo do atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência – Anexo I.

9.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos inviabiliza o credenciamento.

9.4. As pessoas jurídicas participantes arcarão com todos os custos relativos à demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e da documentação. A Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

9.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

9.6. É facultada à Comissão de Seleção e Credenciamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação jurídica das pessoas jurídicas que tiverem atendido os requisitos técnicos, com a correspondente homologação técnica do serviço. Os documentos de habilitação jurídica das demais pessoas jurídicas ficarão em poder da Comissão de Seleção e Credenciamento até a assinatura do Termo de Credenciamento pelas pessoas jurídicas selecionadas e credenciadas no certame.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.1. O arquivo único a ser encaminhado por correio eletrônico com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

10.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.1.2.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.1.3 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.1.8. Prova de regularidade com as Fazenda Federal e Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.8.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

10.1.8.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa jurídica será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e



certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

10.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

10.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica (Anexo V) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as pessoas jurídicas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

10.1.12. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo IV.

10.1.13. Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Municipal 43.562/2017 e Decreto Municipal 46.195/2019, na forma do Anexo VI.

10.1.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.14.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a pessoa jurídica for considerada selecionada e credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.14.2 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na celebração do Termo de Credenciamento.

10.1.14.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará no não credenciamento da pessoa jurídica, além de configurar o descumprimento total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, sujeitando a faltosa às sanções previstas neste Edital.



10.1.15 Os documentos necessários à habilitação das pessoas jurídicas selecionadas e credenciadas farão parte integrante do processo administrativo.

10.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação do Envelope.

10.3. As pessoas jurídicas selecionadas e credenciadas no certame deverão apresentar, em via física, à Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, a documentação de habilitação, antes encaminhada por correio eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na Avenida Presidente Vargas, n.º 3131 – Sala 1304, Rio de Janeiro, Tel (21) 3971-1569. Os documentos exigidos para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA poderão ser enviados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da pessoa jurídica, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção e Credenciamento solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a pessoa jurídica será inabilitada.

11. DO PROCEDIMENTO REFERENTE AO VÍDEO DEMONSTRATIVO E EVENTUAL SESSÃO VIRTUAL E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

11.1. Como indicado nos itens anteriores, a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos será feita por meio de vídeo demonstrativo produzido pela própria pessoa jurídica participante e será enviado por e-mail, por meio de link, junto com os demais documentos de representação e habilitação jurídica.

11.2. No prazo de até 2 (dois) dias do recebimento do e-mail indicado no subitem anterior, a Comissão de Seleção e Credenciamento, depois de analisar a documentação de representação e emitir o ato indicado no subitem 8.6, analisará o vídeo demonstrativo comparando-o com os requisitos técnicos, bem como baixará o aplicativo respectivo para realização de teste, emitindo ato que defina se todos os requisitos foram atendidos ou não, de forma justificada. Após, analisará a documentação de habilitação jurídica dos que tiveram o serviço habilitado tecnicamente.



11.3. Caso entenda necessário, após a emissão do ato indicado no subitem 8.6, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá designar sessão virtual para fins de demonstração do atendimento dos requisitos técnicos, por meio da ferramenta de videoconferência Zoom.

11.3.1. No dia e horário estabelecidos, os participantes acessarão a plataforma através do link e credenciais enviados por e-mail, e entrarão na sala de espera, até que sejam admitidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

11.3.2. Só será admitido um representante de cada pessoa jurídica participante. Assim que forem admitidos na sala virtual, cada representante deverá mencionar seu nome completo, CPF, nome e CNPJ da empresa que está representando. Essas informações serão confrontadas com a documentação de representação encaminhada por e-mail, registrando-se em ata quais pessoas jurídicas participarão da demonstração dos serviços, para fins de homologação técnica.

11.3.3. Os representantes poderão assistir às homologações técnicas de todas as empresas participantes.

11.3.4. Durante a apresentação técnica de uma empresa, os demais representantes deverão permanecer com seus microfones em MUTE. Só será permitido retirá-los de MUTE e fazer algum comentário quando autorizado pela Comissão de Seleção e Credenciamento, após solicitação justificada por chat, ou no momento da sua respectiva apresentação.

11.3.5 Caso haja algum problema de desconexão ou instabilidade da internet no momento da sessão pública, a Comissão poderá suspender a mesma, mantendo-se as homologações técnicas já concluídas. Será, então, reagendada nova data para continuação, com envio de link e credenciais da nova sala virtual a todos os participantes que participavam da sessão interrompida.

11.3.6 Será lavrada ata com as ocorrências da sessão. Caso seja necessário, serão assinalados dia e horário para nova sessão, com envio de novo link para os e-mails dos interessados, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

11.3.7. A sessão virtual será gravada, autorizando desde já os participantes que a Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio utilize as imagens e os dados fornecidos para fins exclusivos do objeto do presente, bem como que possam ser analisados por parte dos órgãos de controle.

11.3.8. No caso da opção por realização de sessão virtual para demonstração dos requisitos técnicos, o ato descrito no subitem 11.2 será registrado na ata indicada no subitem 11.3.6.

11.4. Durante a vigência do credenciamento, serão divulgadas pelo Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento as pessoas jurídicas que tiveram sido selecionadas e credenciadas, por meio de publicação dos atos em Diário Oficial e na página da IplanRio na internet.



12. DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a pessoa jurídica interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, por e-mail, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e serem encaminhadas estas para as demais participantes, que desde o recebimento do e-mail, ficarão intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 As razões recursais deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico indicado neste edital, devendo a Comissão de Seleção e Credenciamento encaminhá-las para os correios eletrônicos dos demais participantes, a fim de possibilitar que estes encaminhem as eventuais contrarrazões no prazo anteriormente estabelecido.

12.2. A falta de manifestação, por e-mail, no dia da publicação da decisão com resultado da seleção e credenciamento no Diário Oficial, da pessoa jurídica interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

12.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento, observado o meio indicado no subitem 12.1.1.

12.4.1. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

12.4.1.2. Caso a Comissão de Seleção e Credenciamento não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Considerando que o credenciamento terá vigência de 30 (trinta) dias, poderá ser realizada a homologação de mais de um resultado e em momentos diferentes,



na medida que as pessoas jurídicas forem atendendo aos requisitos dentro deste prazo.

13.2. Durante a vigência do credenciamento, na medida que forem sendo homologados os resultados do Chamamento Público pela autoridade competente no âmbito da IplanRio, a Comissão de Seleção e Credenciamento divulgará as pessoas jurídicas habilitadas e credenciadas por meio de publicação em Diário Oficial e outros meios.

13.3. As pessoas jurídicas habilitadas e credenciadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Credenciamento.

13.4. Deixando as pessoas jurídicas de assinar o Termo de Credenciamento no prazo anteriormente indicado, poderá a IplanRio aplicar as sanções administrativas à faltosa.

13.5. A pessoa jurídica será responsável, na forma do Termo de Credenciamento, pelos atos de seus empregados.

13.6. A pessoa jurídica será responsável, na forma do Termo de Credenciamento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.7. A fiscalização do credenciamento caberá à IplanRio, devendo a pessoa jurídica selecionada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da IplanRio, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Acordo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor à pessoa jurídica, pela execução dos serviços em desacordo total ou parcial com este Edital, o Termo de Referência e o Termo de Credenciamento a ser celebrado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

15. RESCISÃO

15.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:



- I- Unilateralmente, pela IPLANRIO, no caso de descumprimento das obrigações descritas neste Termo e no Termo de Referência, garantida a defesa prévia;
- II- Unilateralmente, pela IPLANRIO, no caso de revogação do credenciamento, nos termos do item 16 deste Edital;
- III- Acordo entre as partes,

16. REVOGAÇÃO

16.1 A IPLANRIO poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.1.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A revogação ensejará no descredenciamento, bem como na rescisão do termo de credenciamento, caso tenha sido firmado.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Credenciamento.

18.2. A pessoa jurídica deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Credenciamento.

18.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Credenciamento da IplanRio observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018, o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, e as normas que informam a atuação da Administração Pública.

18.4. Ficam as pessoas jurídicas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que



venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios que regem a Administração Pública.

18.5. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Termo de Credenciamento
Anexo III	Carta de Credenciamento (Arquivo Documentação de Representação)
Anexo IV	Declaração de Conformidade ao Art. 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e Decreto Municipal nº19.381/01 (Arquivo Documentos de Habilitação)
Anexo V	Declaração de ilícitos trabalhistas (Arquivo Documentos de Habilitação)
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa referente à Lei Federal n.º 12.846/2013, ao Decreto Municipal nº 43.562/17 e Decreto Municipal 46.195/2019 (Arquivo Documentos de Habilitação)

18.6 – Este Edital e seus anexos contém 27 (vinte e sete) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento .

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO - MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A -
IPLANRIO E

OS FINS QUE ESPECIFICA. PARA



A **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 3131, 13º andar, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.214.439/0001-90, neste ato representado por seu _____, _____ doravante designada **IPLANRIO**, e de outro, a _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____ neste ato representado por seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designada **CRENCIADA**, após regular CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2020 e consoante autorização do _____, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ____/____/2020, às fls. _____, assinam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS E condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo será regido por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei 13.303/2016, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, as quais a **CRENCIADA** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a disponibilização, pela CRENCIADA, aos usuários do aplicativo TAXI.RIO CIDADES, passageiros e taxistas, a forma de pagamento de corridas via QR CODE, por meio de aplicativos próprios, sem qualquer custo para a Empresa Municipal de Informática S/A – IplanRio e para o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos no presente Termo, as Partes se comprometem a:

I – Das Atribuições da **IPLANRIO**:

- a) Incluir a opção de pagamento com identificação do aplicativo da empresa no aplicativo TAXI.RIO CIDADES;



- b) Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Referência objeto do presente Termo;
- c) Permitir que a CREDENCIADA utilize a marca TAXI.RIO CIDADES e identifique-se como parceira da Prefeitura do Rio no que diz respeito ao objeto do credenciamento.
- d) Dar publicidade à lista de valores, taxas e prazos praticadas por todas as credenciadas para os parceiros (taxistas).

II – Das Atribuições da CREDENCIADA:

- a) Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela IPLANRIO para fins de verificação do serviço prestado;
- b) Garantir que o serviço observa os regramentos do Marco Civil da internet e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como qualquer outra legislação afim;
- c) Manter atualizadas as informações cadastrais junto à IPLANRIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos, bem como manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente Termo;
- d) Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da IPLANRIO pelos respectivos pagamentos;
- e) Permitir o livre acesso de empregados da IPLANRIO aos processos, documentos e informações relacionadas ao presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

As Partes, por meio de seus respectivos titulares, designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.



Parágrafo Primeiro – Aos representantes indicados pelas Partes competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos demais envolvidos.

Parágrafo Segundo – Aos responsáveis pela fiscalização da execução do presente Termo caberá a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA** perante a Administração e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Não haverá repasse de recursos financeiros das Partes para o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CRENCIADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra necessários à boa e perfeita execução do presente Termo, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos causados à IPLANRIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos referidos no item acima, desde que devidamente comprovados, deverão ser ressarcidos à IPLANRIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A IPLANRIO não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CRENCIADA**.

Parágrafo Terceiro – A IPLANRIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CRENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto – Não cabe à IPLANRIO qualquer responsabilidade sobre equipamentos, softwares e outros componentes necessários para cumprimento do objeto do presente Termo.



CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração das Partes, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes, bem como seus representantes e funcionários, e quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a:

I - utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhe compete exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; e

II - adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Primeiro - A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo deverá ser autorizada pelas Partes, e concedido o devido crédito à fonte.

Parágrafo Segundo - Além da rescisão automática prevista no item (i) desta Cláusula, o descumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula, implicará o pagamento de multa equivalente ao valor das perdas e danos que o descumprimento acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

Parágrafo Primeiro - As Partes obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando,



consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;

c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;

d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo Segundo – A IPLANRIO poderá, em qualquer tempo, realizar diligências e solicitar informações e dados de forma a verificar o atendimento a essa cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento das Partes, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, sob pena de rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

Não haverá exclusividade de qualquer natureza entre as Partes em decorrência da assinatura do presente termo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- IV- Unilateralmente, pela IPLANRIO, no caso de descumprimento das obrigações descritas neste Termo e no Termo de Referência, garantida a defesa prévia;
- V- Unilateralmente, pela IPLANRIO, no caso de revogação do credenciamento, nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- VI- Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a IPLANRIO;
- VII- Caso torne-se desnecessária a realização dos testes virtuais, em função do término da pandemia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

A IPLANRIO poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Parágrafo Primeiro - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A revogação ensejará no descredenciamento, bem como na rescisão deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

A IPLANRIO providenciará a remessa de cópias do presente ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta da IPLANRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste Termo, as Partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar



de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma a ela não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, no âmbito do respectivo Acordo, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na citada Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que observará as normas propostas no âmbito do Sistema Integridade Carioca, em especial no tocante ao Código de Conduta Ética de Colaboradores Externos que vier a ser instituído, o Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado em sua página na internet, bem como que está ciente das regras contidas no Decreto Municipal n.º 46.195, de 05 de julho de 2019, que estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e em atendimento ao Subeixo IV.6 do Eixo IV, do Decreto Rio n.º 45.385, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor à pessoa jurídica, pela execução dos serviços em desacordo total ou parcial com este Termo de Credenciamento e Termo de Referência, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Fica eleito como foro do presente Termo o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, as partes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os Partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA CREDENCIADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

À Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da _____ de Identidade _____, expedida
Carteira n.º _____ pelo _____,
para representar a pessoa jurídica _____, inscrita no

_____,
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º _____ na
no Chamamento Público IplanRio _____, n.º _____ / _____ a ser



_____, podendo para _____ praticar todos os atos
realizado em / / tanto _____ necessários, _____ inclusive
E _____

prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

(Nome, cargo e carimbo da pessoa jurídica)

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

[denominação/razão social da pessoa jurídica]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____.

[endereço da pessoa jurídica]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital de Chamamento, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
(Nome, cargo e carimbo da pessoa jurídica)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

_____ [denominação/razão social da
pessoa jurídica], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o n.º _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira
de identidade n.º _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 E 46.195/2019

(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

[denominação/razão social da pessoa jurídica]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____.

[endereço da pessoa jurídica]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

A pessoa jurídica declara que observará as normas propostas no âmbito do Sistema Integridade Carioca, em especial no tocante ao Código de Conduta Ética de Colaboradores Externos que vier a ser instituído, o Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado em sua página na internet, bem como que está ciente das regras contidas no Decreto Municipal n.º 46.195, de 05 de julho de 2019, que estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e em atendimento ao Subeixo IV.6 do Eixo IV, do Decreto Rio n.º 45.385, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da pessoa jurídica)